

Projeto de Lei nº 2921, de 2022

Iniciativa: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Ementa:

Acrescenta os arts. 433-A e 433-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o percentual mínimo de jovens nas empresas com mais de cinquenta empregados, nas condições que especifica.

Assunto: Política Social - Trabalho e Emprego**Data de Leitura:** 06/12/2022

Em tramitação

Decisão:	-	Último local:	02/05/2023 - Comissão de Assuntos Econômicos
Destino:	-	Último estado:	28/04/2023 - AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Despacho:

28/04/2023

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CAE) Comissão de Assuntos Econômicos

(SF-CAS) Comissão de Assuntos Sociais

TRAMITAÇÃO

28/04/2023 CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Ação: Prazo: Apresentação de Emendas a projeto terminativo em Comissão (Art. 122, II, "c", do RISF). De 03/05/2023 a 09/05/2023. Perante a CAE.

28/04/2023 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS**Ação:** A matéria, nos termos do art. 91, caput, inciso I, do Regimento Interno, vai à CAE, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Publicado no DSF Páginas 9-24 - DSF nº 64

21/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

06/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO**Ação:** Autuado o Projeto de Lei nº 2921/2022. O projeto vai à publicação.

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 131-135 - DSF nº 202

DOCUMENTOS

PL 2921/2022

Data: 06/12/2022

Autor: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 2921/2022. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: Acrescenta os arts. 433-A e 433-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o percentual mínimo de jovens nas empresas com mais de cinquenta empregados, nas condições que especifica.

Avulso inicial da matéria

Data: 06/12/2022

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Autuado o Projeto de Lei nº 2921/2022. O projeto vai à publicação.

Descrição/Ementa: -